

armazenando os dados em formato de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: Semestralmente a partir da instalação dos sistemas de medição; 4. Comprovar a implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura no poço por meio de relatório fotográfico. Prazo: Até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria de outorga. Município: Contagem – MG.

Retifica-se a portaria nº. 00315 publicada dia 14/02/2020: Onde se lê: Outorgados: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: Usuários: Ponto 08: Omar Afonso - CPF: 474.01*.***.***. Ponto de Captação: Lat. 17°29'38" S e Long. 47°12'42" W. Ponto 07: Antônio Quirino. CPF: 037.11*.***.***. Ponto de captação: Lat. 17°29'47" S e Long. 47°12'25" W. Ponto 05: Flávio Massaro. CPF: 070.77*.***.***. Ponto de captação: Lat. 17°31'19" S e Long. 47°10'57" W. Leia-se: Outorgados: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: Usuários: Ponto 08: FACER – Fava Cereais Exportação e Importação Ltda. CNPJ: 05.742.***.****/**. Ponto de Captação: Lat. 17°29'38" S e Long. 47°12'42" W. Ponto 07: Frederico Rodrigues. CPF: 281.83*.***.***. Ponto de captação: Lat. 17°29'47" S e Long. 47°12'25" W. Ponto 05: Jaime Kol. CPF: 410.37*.***.***. Ponto de captação: Lat. 17°31'19" S e Long. 47°10'57" W. Municípios: Paracatu e Guarda-Mor - MG. Retifica-se a portaria nº 02123 publicada dia 25/10/2016. Onde se lê: Outorgados: Usuários de Águas da Bacia Hidrográfica do Córrego Guaribinha: Tânia Mânica, Antério Mânica, Celso Mânica, Mailom Mânica, Sandra Elizabeth, Maicom Mânica, Agenor Caetano, José Américo, Valdemar José. CPF's: 343.38*.***.***, 355.49*.***.***, 529.17*.***.***, 012.50*.***.***, 029.93*.***.***, 032.41*.***.***, 120.53*.***.***, 097.85*.***.***, 303.11*.***.***. Leia-se: Ponto: 01 A: Tânia Mânica; Ponto: 01 B - 02 - 04 A - 04 B - 05 - 07 B - 08 A - 08 B - 08 C - 08 D: Antério Mânica; Ponto: 01 C - 14: Celso Mânica; Ponto: 03: Mailom Mânica; Ponto: 06 - 07 A: Sandra Elizabeth; Ponto: 09 A - 09 B: José Américo e Lucila Zancanaro; Ponto: 10 - 11: Agenor Caetano; Ponto: 12 A - 13 A: José Américo; Ponto: 12 B - 13 B: Valdemar José. Município: Unai – MG.

CANCELAMENTOS:

Cancelamentos: Cancela-se a portaria nº 00194 publicada dia 04/02/2020, que indeferiu o processo 02596 de 28/03/2018. Requerente: Jorge Elias. CPF: 078.***.***.53. Motivo: Reconsideração da análise, para posterior deferimento. Município: Gurinhata – MG.

Cancela-se a portaria nº 1905113 publicada dia 23/07/2019. Requerentes: Alfredo Alcides, Antônio José e Gláucio de Castro. CPFs: 038.***.***.15, 038.***.***.04, 881.***.***.15. Motivo: O barramento a que se refere o processo tem como finalidade regularização de vazão, porém está inutilizado e não existe a pretensão de voltar a utilizar o barramento para este e nenhum outro fim. Município: Patrocínio – MG.

Cancela-se o processo de outorga nº 16850 de 22/04/2021. Requerente: Alexandre Castro. CPF: 645.28*.***.***. Motivo: por se tratar de um pedido de retificação de portaria onde se requer a alteração de modo de uso, em atendimento à Instrução de Serviço SISEMA nº 02/20 em seu Item 4.1.3 – Da reorientação de processos, foi verificado que tal solicitação não é admitida, o que torna o processo formalizado sem efeito legal. Será solicitado novo processo de outorga, seguindo todas as orientações da referida Instrução. Município: Ibiá – MG.

Cancela-se a portaria nº 1903125 publicada dia 12/04/2019. Requerente: Alexandre Castro. CPF: 645.***.***.***. Motivo: foi solicitada com o modo de uso "Captação em corpo de água (Código 1)", o que torna-se sem efeito para a captação realizada, uma vez que, o modo de uso correto é o "Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (Código 03)", e o pedido outorga para captação em barramento já está formalizado junto ao IGAM, cumprindo com todas as obrigações ambientais. Município: Ibiá – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAS, SUL DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br/Belo Horizonte, 06 de Julho de 2021.

06 1501924 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 20323/2021, Usuário: Saulo de Deus Vieira, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905439/2021. *Processo nº 42951/2020, Usuário: William Cintra, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905355/2021. *Processo nº 25595/2021, Usuário: Elizabete Alves de Mello, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905363/2021. *Processo nº 25596/2021, Usuário: Elizabete Alves de Mello, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905364/2021. *Processo nº 25621/2021, Usuário: Jose Ernesto Cadelca, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905387/2021. *Processo nº 27185/2021, Usuário: Warley Pereira de Carvalho, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905463/2021. *Processo nº 24909/2021, Usuário: Derizon Fernandes dos Santos, Centralina, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905464/2021. *Processo nº 22124/2021, Usuário: Marcos Zanquini, São Tiago, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905465/2021. *Processo nº 26441/2021, Usuário: Whania dos Santos Serafim, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905466/2021. *Processo nº 25380/2021, Usuário: Green Farming Fazendas Renováveis LTDA, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905467/2021. *Processo nº 25381/2021, Usuário: Green Farming Fazendas Renováveis LTDA, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905468/2021. *Processo nº 26383/2021, Usuário: Gobba Leather Indústria E Comércio LTDA, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905471/2021. *Processo nº 24703/2021, Usuário: Alexandre de Castro Ávila, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905472/2021. *Processo nº 19327/2021, Usuário: Sebastião Aguetoni, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905473/2021. *Processo nº 26560/2021, Usuário: Ieda Maria Paiva, Serra do Salitre, Deferido, Portaria nº1905475/2021.

*Processo nº 24687/2021, Usuário: José Maria Teixeira, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905476/2021. *Processo nº 24689/2021, Usuário: José Maria Teixeira, Uberlândia, Deferido, Portaria nº1905477/2021. *Processo nº 24688/2021, Usuário: José Maria Teixeira, Uberlândia, Deferido, Portaria nº1905478/2021. *Processo nº 31074/2021, Usuário: Antônia de Fátima Bento Pereira, Pedrinópolis, Deferido, Portaria nº1905527/2021. *Processo nº 30740/2021, Usuário: Edinaldo José de Araújo, Tiros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905528/2021.

Retificações:

Retifica-se a portaria 1909528/2019 publicada no dia 17/12/2019. Outorgado: Célia Maria Martins Grossi, CPF: 170.***.***.72. Onde se lê: Coordenadas: Latitude: 18°57'54,8" e Longitude: 47°05'37,9". Leia-se: Coordenadas: Latitude: 18°57'56,66" e Longitude: 47°05'39,42". Município: Patrocínio-MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Uberlândia, 06 de julho de 2021.

06 1501951 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Retifica-se a portaria nº 1410174, publicada dia 10/12/2019. Onde se lê: Usuário: Luiz Vanderley Neitzel. CPF: 503.057.356-91. Leia-se: Usuário: Elenilson Francisco do Nascimento. CPF: 464.012.375-20. Município: Ponto dos Volantes-MG.

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGa Jequitinhonha. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 06 de julho de 2021.

06 1501745 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.370, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

- Art. 1º - Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.
- Art. 2º - Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificadas no ANEXO II desta Resolução.
- Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do protocolo da opção, conforme indicado nas tabelas constantes do ANEXO II.
- Art. 3º - Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.
- § 1º A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.
- § 2º O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 4º - Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.
- § 1º O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no § 1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
- § 2º O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 5º - Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO V desta Resolução.
- § 1º O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no § 1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
- § 2º O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 6º - Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do Anexo VI desta Resolução.
- Parágrafo único – A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.
- Art. 7º - Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.
- Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.
LUIZA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CONSELHEIRO LAFAIETE	MARIA APARECIDA RESENDE	2823300	1	EEB	III	I	II	I
CONSELHEIRO LAFAIETE	MARIA APARECIDA RESENDE	2823300	2	PEB	IV	J	II	L
CONSELHEIRO LAFAIETE	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	3745494	1	PEB	T2	D	I	A
CONSELHEIRO LAFAIETE	ROSANGELA LUCIA DE OLIVEIRA SEVERINO	3368420	1	PEB	I	A	II	G
DIVINOPOLIS	SILVANA BATISTA DE ARAUJO	8720906	2	PEB	II	A	II	B
JANAUBA	SIRLENE ALVES DE MIRANDA	8475295	2	PEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	GILSEIA DA SILVA FRANCO	2645950	1	PEB	II	A	I	A
METROPOLITANA B	MARIA INEZ SANTOS ASSIMOS	3200219	1	PEB	I	F	I	M
METROPOLITANA B	MARILIA ALVES MARTINS DA COSTA THIERSCH	3204682	1	PEB	II	N	II	P
METROPOLITANA B	MEIRE MARIA NOVAES	9396698	1	PEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	PIERRE SIRIACO MARTINS	2657294	1	PEB	II	O	II	P
METROPOLITANA B	VANEIDE TEIXEIRA DOS REIS MACHADO	9363391	1	PEB	II	B	II	D
METROPOLITANA B	VERA LUCIA DOS SANTOS PEDROSA	1512367	1	PEB	II	O	II	P
METROPOLITANA B	VERONICA MARIA DE MATOS	3887718	1	PEB	I	O	II	P
METROPOLITANA C	ADALBERTO MAGNANI FRANCO	9608316	1	PEB	II	A	I	C
METROPOLITANA C	ANGELA APARECIDA MARQUES RAMOS	3280831	1	PEB	II	A	II	P
METROPOLITANA C	CLEBER MARQUES DOS SANTOS	5440532	1	PEB	I	B	I	C
METROPOLITANA C	ELIANA DE ALMEIDA MARTINS FERREIRA	5597778	1	PEB	II	A	II	C
METROPOLITANA C	MARA DENIZE DA SILVA AMARAL	8262800	1	PEB	II	B	I	F
METROPOLITANA C	MARIA IZABEL LOPES DOS SANTOS	8525180	1	PEB	I	A	II	A
METROPOLITANA C	MARIA TEREZA ROCHA DE OLIVEIRA	8883894	1	PEB	I	A	II	A
METROPOLITANA C	NORMA CARVALHO MIRANDA DE ARAUJO	3326741	1	PEB	II	A	I	E
METROPOLITANA C	ROSA MARIA MONTEZANO	3762481	1	PEB	I	A	II	A
METROPOLITANA C	SILVANA JOSE DOS SANTOS	3282324	1	PEB	I	B	I	E
METROPOLITANA C	TELMA LUCIA DOS SANTOS MAIA	3216181	1	PEB	II	B	I	B
MONTES CLAROS	CRISTINA APARECIDA FERREIRA SILVA	4525663	1	PEB	I	A	II	B
MONTES CLAROS	EDNA MARIA GONCALVES MELO ALVES	8910507	1	PEB	II	B	II	C
MONTES CLAROS	JOSE MARIA DE FATIMA ALMEIDA	3010915	1	PEB	II	H	II	G
OURO PRETO	KLAUDIA RENATA GENEROSO COTTA	4572020	2	PEB	II	C	II	D

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		RETORNO ao POSICIONAMENTO RETIFICADO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
METROPOLITANA C	MARIA IZABEL LOPES DOS SANTOS	8525180	1	PEB	I	A	II	A



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202107070010330114.